



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte /PE, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.280.055/0001-56, com sede na Rua Augusto Zacarias,10, Centro, São José do Belmonte – PE CEP: 56950-000 Estado de Pernambuco, por intermédio fica de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar um Leilão **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** modalidade tipo Maior Lance, **no dia 16 de MARÇO de 2023 com início às 10h00min, no auditório da Escola Municipal Maria Jose de Nobrega, localizado na AV : Euclides Carvalho s/n ,SEDE DA Cidade e pelo endereço eletrônico [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)**, para a venda dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, CPL da Prefeitura – PE, com o Leiloeiro Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues (81) 3048 0450 ou pelo site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br).

### 1-OBJETO DO LEILÃO

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de São José do Belmonte no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 001/2023 em 17 de Março de 2023 conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação

### 2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

### 3-DA DOCUMENTAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

**3.2.** Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

### 4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**4.1.** O Leilão será realizado **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 315/98, designado e nomeado pelo Prefeito **Municipal Francisco Romonilson Mariano de Moura**

**4.2.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;



**4.3.** Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**4.4.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

**4.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

**4.6.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi se for o caso, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA bem como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas.**

**4.7.** A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE /PE, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE ,nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse ,diploma, RG E CPF, para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa a 2º via do CRV caso houver ,serão por conta do arrematante.

**Obs: autenticação cartório e envio sedex é por conta do arrematante .**

**4.8.** No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis ,o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE ,sendo este item **,obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias ,conforme os art.123.I §1º,da lei nº 9.503/97 código de trânsito brasileiro.

**4.9.-** Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS),documento imprescindível para transferência,será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE /PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma

#### **DO JULGAMENTO:**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

**5.2.** Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação;

**5.3.** Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão do leilão;

**5.4.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

#### **6-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:**

**6.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**6.2.** O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação;

**6.3.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) **sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual**



**percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária indicada pelo mesmo.**

**6.4.** No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques assinados (caução)**, cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

**6.5.** Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

**6.5.1. Parcial** - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

**6.5.2. Total** - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

**6.6.** O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de São José do Belmonte /PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

## **7-DA RETIRADA DO BEM:**

**7.1.** A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 as 13h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

**7.2.** Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

**7.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono**, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

**7.5.** Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

## **8-DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Os veículos poderão ser examinados a partir **do dia 28 de Fevereiro ate 16 de Março de 2023** na Garagem Da Prefeitura .

**8.2.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**8.3.** A Comissão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I; poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

**8.4.** Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta



pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

**8.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Belmonte Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

### ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	DÉBITO DETRAN	INICIAL LEILÃO
01	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1,ANO 2013 ,COR BRANCA ,ALCOOL\GASOL, PLACA PGQ 3648 ,CHASSI 9BD223156D2032613 <b>SEM O GIRO FLEX E MACA</b>	<b>R\$ 1.290,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
02	FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1,ANO 2011\2012 ,COR BRANCA,ALCOOL\GASOL, PLACA PER 8260 ,CHASSI 9BD223153C2025186 <b>SEM O GIRO FLEX E MACA</b>	<b>R\$ 705,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
03	IVECO/KM IVECVAN,ANO 2004 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA KHL 5643 ,CHASSI 93ZC3570148313388	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
04	CAMINHÃO FORD/F 350 P,ANO 2015\2016 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA PDL 4765 ,CHASSI 9BFJF37P6GB007885	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
05	<b>BAÚ</b>	<b>XXX</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
06	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ,ANO 2011\2012 ,COR AMARELO ,DIESEL, PLACA PEZ 8096,CHASSI 93ZL68B01C8431817	<b>R\$ 130,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
07	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL,ANO 2018\2019 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA PDS 9285,CHASSI 93XLJKL1TKCJ09845	<b>R\$ 180,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
08	FIAT/UNO MILLE WAY ECON,ANO 2011\2012 ,COR BRANCA ,ALCOOL\GASOL, PLACA PER 7250 ,CHASSI 9BD15804AC6663525	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>



<b>09</b>	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1,ANO 2017\2018 ,COR BRANCA ,ALCOOL\GASOL, PLACA PCK 7520 ,CHASSI 9BD2651JHJ9085448	<b>R\$ 4.767,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>10</b>	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL,ANO 2018\2019 ,COR BRANCA ,DIESEL, PLACA PDC 2089 ,CHASSI 93XLJKL1TKCJ13997	<b>R\$ 420,00</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO ----- R\$ 125.000,00**